



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.993

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL, sanciona e promulga a seguinte lei:

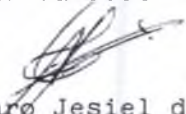
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 25% (vinte e vinte por cento), à partir de 1º de Agosto de 1.993, ao funcionário Inativo da Câmara Municipal, o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 11 de Outubro de 1.993.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 11/10/93.